



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

**PORTARIA Nº 9998**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIPES (4176447), de 20 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem o Convênio nº 01/2020 (1767593), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com a finalidade de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas da Justiça Militar da União, conforme Processo nº 002281/20-00.01:

| GESTORA                                      |             |                                            |             |
|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------|-------------|
| ELISANE RODRIGUES - Coordenadora COPAP/DIPES |             |                                            |             |
| FISCAL                                       |             |                                            |             |
| TITULAR                                      | LOTAÇÃO     | SUBSTITUTO                                 | LOTAÇÃO     |
| CINTIA MORAES MAIA - Chefe de Seção          | SEPMA/DIPES | ANDRE LUIS ALVES DA SILVA - Chefe de Seção | SEPSA/DIPES |

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

**Art. 3º** Em consequência, fica revogada a Portaria nº 3730 (1898349), de 07 de agosto de 2020.

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/02/2025, às 12:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4201661** e o código CRC **9A1EA4AE**.

4201661v10

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>